

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021, do Município de Sonora – MS.

Enelto Ramos da Silva, Prefeito Municipal de Sonora, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos que integram esta lei.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro, indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com a indicação de fonte de recurso, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de Lei de Revisão do Plano ou projeto de lei específico.



Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo único – de acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º - Fica o poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Taynara Oruê Rozendo dos Santos

Código Identificador:41A52C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2280/2017

O Município de Sidrolândia – MS, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2017, publicado no Diário Oficial do Município (ASSOMASUL) no dia 10/09/2017, que tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS”, agendado para dia 30 de outubro de 2017, **está suspenso para análise e alterações no edital**. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente reabrindo o prazo para recebimento nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8666/93.

Informações complementares acerca dos motivos que se fizeram a suspensão poderão ser obtidas nos termos do item 14.1 do edital.

Sidrolândia, 27 de outubro de 2017.

ADEMILSON T. DE MATOS

Pregoeiro

Publicado por:

Isabela Puerta Pereira Maihack

Código Identificador:36CE5CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através de seu Pregoeiro e membros da comissão, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial N.º 45/2017, que versa sobre: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE MULTIDISCIPLINAR DA SECRETARIA DE SAÚDE, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, termo de referência deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 27/10/2017, com início às 07:30 horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor preço global, no total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a licitante: RAMÃO SÉRGIO DA SILVA VIAGENS E ALIMENTAÇÃO EIRELI ME.

Sidrolândia – MS, 27 de outubro de 2017.

ADEMILSON T. DE MATOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Isabela Puerta Pereira Maihack

Código Identificador:A5D11C06

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 805 SONORA/MS, 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021, do Município de Sonora – MS.

Enelto Ramos da Silva, Prefeito Municipal de Sonora, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos que integram esta lei.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro, indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com a indicação de fonte de recurso, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de Lei de Revisão do Plano ou projeto de lei específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único - de acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º - Fica o poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ENELTO RAMOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiano Benício Costa

Código Identificador:5E789A51

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 461 SONORA, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Mosquito Aedes Aegypti, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, da existência de focos do mosquito *Aedes Aegypti* em vários pontos das cidades.

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas rotineiras de prevenção e eliminação de focos do mosquito *Aedes Aegypti* no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO o aumento na incidência das formas clássicas e graves da doença, ocorrido nos últimos anos;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação, acompanhamento e avaliação do Plano de Contingência da Dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus, deste município, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Controle da Dengue - PNCD, instituído em 24/12/2002;

CONSIDERANDO a importância das ações intersetoriais do Poder Público e a necessidade de articulação de diversos segmentos organizados para as ações de Combate ao Vetor. *Aedes aegypti*, para garantir a eficácia do Plano de Contingência da Dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus, deste município,

CONSIDERANDO que o processo de Educação em Saúde e Mobilização Social é um fator determinante nas Ações de Combate aos focos do vetor da Dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus;

DECRETA: